



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 11/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2.024.

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Conselho Diretor aprovou, em reunião do dia 28 de julho de 2022, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada de **Supervisor de Equipe Técnica – Atenção Básica**, que integra o artigo 13, da Resolução 002, de 06 de janeiro de 2014:

§ 1º - A designação para o exercício da Função Gratificada de que trata este artigo dependerá de ato específico do Presidente do Consórcio por meio de Portaria, dentre os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, mediante a seguinte ordem de preferência:

- a) graduação em enfermagem com inscrição ativa no COREN;
- b) especialização ou pós graduação na área de atuação;
- c) maior tempo de experiência em cargo do quadro de pessoal da equipe de enfermagem da unidade de saúde;
- d) ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o CIOP;

§ 2º - Não poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de que trata o caput, os servidores que:

- I - sejam ocupantes de cargos comissionados;
- II - sejam contratados por excepcional interesse público;
- III - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º (terceiro) grau, do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Diretor e Fiscal;
- IV - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- V- servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;

VI - exerçam cargos nas comissões de partidos políticos.

§ 3º À Administração, através de seu setor de recursos humanos, caberá manter a documentação referente às designações para o exercício cumulativo de função e aos pagamentos correspondentes, para fins de prestação de contas e exame pelas unidades de controle.

§ 4º Ao servidor ocupante da Função Gratificada ora instituída será concedido um adicional de remuneração equivalente a 40% (quarenta por cento) de seu salário base, cujo valor não será incorporado.

Art. 2º As atribuições da função instituída por esta Resolução, tem por objetivo organizar, orientar e responsabilizar todos os profissionais, no (s) limite (s) de sua atribuição (ões).

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições, no que tange às atribuições dos Profissionais pertencentes à função gratificada:

ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE EQUIPE TÉCNICA – ATENÇÃO BÁSICA

- Atuar como responsável técnico da unidade de saúde;
- Realizar a supervisão da equipe de enfermagem;
- Supervisionar as remoções;
- Supervisionar a busca ativa de faltoso;
- Avaliar a indicação da equipe, quanto a necessidade de consultas médicas e articulação com a rede de atenção básica/especialidades;
- Avaliar a indicação de pacientes para permanência em leito de observação;
- Gerenciar a sistematização da assistência de enfermagem;
- Supervisionar as pré-consultas e pós-consultas quando necessário;
- Supervisionar as visitas domiciliares com equipe técnica interna do serviço e/ou quando houver necessidade de intervenções com serviços externos;
- Supervisionar a organização e revisar os prontuários;
- Supervisionar o Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Coordenar a prevenção de agravos à saúde e redução de danos;
- Realizar palestras na unidade ou em outras localidades em atendimento a programação feita pela própria unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

- Coordenar as atividades em grupos;
- Supervisionar a abordagem aos moradores de rua, junto ao CREAS-POP e/ou outros serviços como forma de sensibilização para início do tratamento;
- Supervisionar e orientar o trabalho da equipe direcionado a prevenção ao uso de drogas e redução de danos aos Profissionais do Sexo;
- Supervisionar e orientar o trabalho de prevenção ao uso de drogas à População em áreas sociais e educativas (escolas e faculdades do município);
- Ministras capacitação para Tratamento antitabagismo a profissionais de saúde do município;
- Organizar o matriciamento, junto à equipe técnica, da Rede de Atenção Psicossocial;
- Supervisionar os procedimentos invasivos: punção venosa e instalação de infusão endovenosa;
- Supervisionar a realização de Testes rápidos para HIV, Sífilis, Hepatites Virais e outros;
- Gerenciar a mediação de conflitos entre profissionais, pacientes e familiares;
- Monitorar e avaliar os processos de trabalho das equipes que atuam sob sua gerência
- Supervisionar e assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da atenção primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua constância, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos
- Representar o serviço sob sua Supervisão em toda instância necessária, e articular com os demais atores da gestão e do território com vista a qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada nas ESF.
- Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos dos usuários com base em protocolos diretrizes clínicas e terapêutica e apoiar o cuidado continuado entre as equipes e pontos de atenção a saúde;
- Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a atenção primária;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instância de controle social.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

- Supervisionar, organizar e promover: acolhimento e escuta terapêutica humanizada; acolhimento inicial individual e/ou em grupo; ações de promoção, proteção e reabilitação da saúde física e mental;
- Supervisionar e promover a previsão e provisão de materiais de consumo e permanentes;
- Realizar a avaliação de desempenho da equipe de enfermagem;
- Supervisionar e controlar o armazenamento e o fracionamento de medicamentos de uso dos pacientes;
- Supervisionar e promover a solicitação de exames, quando necessários;
- Consulta de enfermagem;
- Supervisionar e promover encaminhamentos às unidades de urgência e emergência, quando necessário;
- Supervisionar e promover a organização e manutenção da ordem na unidade de atendimento de enfermagem;
- Atendimentos em casos de urgência e emergência;
- Promover capacitação aos funcionários para atendimentos de emergências e urgências;
- Registrar atendimentos no sistema eletrônico conforme os procedimentos do RAAS;
- Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho;
- Promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes entre estes e com os usuários;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, de acordo com suas competências;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 26 de abril de 2024.

ROGER FERNANDES GASQUES
PRESIDENTE